CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA GABINETE DO

0231/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

ALTERA A LEI Nº 9650, DE 31 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 9650, de 31 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 2º. O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, juntamente com a Confederação Brasileira de Ciclismo, através da Federação Cearense de Ciclismo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2025.

Leonardo Couto
Vereador de Fortaleza – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a Lei 9560/2010 que instituiu a Volta Ciclística de Fortaleza, esclarecendo que o poder público deverá promover o evento em conjunto com a Confederação Brasileira de Ciclismo, através da Federação Cearense de Ciclismo.

Tal alteração se presta a dirimir a dúvida que existia quanto a qual entidade civil deveria o poder público manter seus laços quanto à organização do evento, uma vez que outras entidades de pouca ou nenhuma representatividade poderiam pretender intervir na promoção da Volta Ciclística de Fortaleza.

Assim, deverá o Poder público buscar o entendimento com a entidade oficial que representa o esporte no nosso Estado, trazendo mais segurança e envergadura ao evento.

Diante do exposto, e por tudo mais que se relaciona a este importante tema, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2025.

Leonardo Couto
Vereador de Fortaleza – PSB